

Unidades curriculares	Componentes de formação	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estágio	PES	S1	50	T-19; P-19	2	CH e CR.
Estágio	PES	S1	250	E-250	10	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Componentes de formação	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática do Português para o Pré-escolar	DE	S2	75	T-19; P-19; OT-19	3	D
Didática da Matemática para o Pré-escolar	DE	S2	75	T-19; P-19; OT-19	3	D
Didática das Expressões para o Pré-escolar	DE	S2	75	T-19; PL-19; OT-19	3	D
Didática do Conhecimento do Mundo	DE	S2	100	T-19; P-19; OT-19	4	D
Metodologias Específicas para o Pré-escolar	DE	S2	50	T-19; P-19	2	D
Seminário de Estágio	PES	S2	50	T-19; P-19	2	
Estágio	PES	S2	325	E-325	13	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Componentes de formação	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática do Português para o 1.º ciclo	DE	S3	75	T-19; P-19; OT-19	3	D
Didática da Matemática para o 1.º ciclo	DE	S3	75	T-19; P-19; OT-19	3	D
Didática das Expressões para o 1.º ciclo	DE	S3	75	T-19; PL-19; OT-19	3	D
Didática do Estudo do Meio	DE	S3	100	T-19; P-19; OT-19	4	D
Metodologias Específicas para o 1.º ciclo	DE	S3	50	T-19; P-19	2	D
Seminário de Estágio	PES	S3	50	T-19; P-19	2	
Estágio	PES	S3	325	E-325	13	

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Fafe, representado pelo vice-presidente deste órgão João Carlos Pascoinho de Carvalho e Castro.

15 de setembro de 2014. — A Presidente da Entidade Instituidora do I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.^{da}, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.

208212358

Aviso n.º 12736/2014

Por requerimento da Entidade Instituidora do I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.^{da} foi a Escola Superior de Tecnologias de Fafe autorizada pelo Diretor Geral do Ensino Superior através do Despacho n.º 22637-B/2007, publicado na 2.ª série, n.º 187, do *Diário da República* em 27 de setembro de 2007, ao funcionamento da Licenciatura em Turismo.

De acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, procede-se à alteração do

plano de estudos que foi decidida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, aplicando-se as referidas alterações a partir do ano letivo 2014/2015, inclusive.

A alteração do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Turismo pretende: *i*) garantir a manutenção da comparabilidade da formação com os ciclos de estudos de referência na área; *ii*) desenvolver competências a nível da conceção e implementação de projetos turísticos de caráter inovador e inclusivo; *iii*) promover a utilização das tecnologias digitais em turismo como ferramentas de promoção, inovação e comunicação na área; *iv*) promover a dimensão prática e de ligação ao mercado de trabalho; *v*) materializar as recomendações da comissão de avaliação externa.

As alterações propostas não modificam os objetivos e mantêm as áreas científicas que estruturam o ciclo de estudos.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, e na sequência da comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior da qual resultou o registo n.º R/A-Ef 3248/2011/AL01 cuja data da decisão ocorreu em 23 de julho de 2014, a Presidente da Entidade Instituidora faz saber que o plano de estudos da referida licenciatura passa a ser o constante do anexo ao presente aviso.

Plano de estudos

1.º ano — 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Introdução ao Turismo	TUR	S	125	TP-38; OT-19	5
Introdução ao Património Cultural	HA	S	150	TP-38; OT-19	6
Princípios de Gestão	GADM	S	125	TP-38 OT-19	5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Gestão de Recursos Humanos	GADM	S	150	TP-38 OT-19	6
Metodologia de Investigação	SOE	S	100	TP-38; OT-19	4
Inglês 1	LLE	S	100	TP-38	4
<i>Total</i>			750	323	30

1.º ano — 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Princípios de Contabilidade e Finanças	CFISC	S	100	TP-38, OT-19	4
Legislação do Turismo	DIR.	S	125	TP-38 OT-19	5
Património, Arte e Cultura	HÁ	S	150	TP-38, OT-19	6
Estatística	EST	S	150	TP-38, OT-19	6
Inglês 2	LLE	S	100	TP-38	4
Marketing do Turismo	TUR	S	125	TP-38, OT-19	5
<i>Total</i>			750	323	30

2.º ano — 3.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Sociologia do Turismo	TUR	S	150	TP-38 OT-19	6
Gestão Hoteleira	GADM	S	150	TP-38 OT-19	6
Economia do Turismo	CSC	S	150	TP-38 OT-19	6
Francês 1	LLE	S	100	TP-38	4
Espanhol 1	LLE	S	100	TP-38	4
Inglês 3	LLE	S	100	TP-38	4
<i>Total</i>			750	285	30

2.º ano — 4.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Empreendedorismo	GADM	S	125	TP-38, OT-19	5
Organização e Gestão de Eventos	TUR	S	150	TP-38, OT-19	6
Planeamento Turístico	TUR	S	175	TP-38 OT-38	7
Francês 2	LLE	S	100	TP-38	4
Espanhol 2	LLE	S	100	TP-38	4
Inglês 4	LLE	S	100	TP-38	4
<i>Total</i>			750	304	30

3.º ano — 5.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Tecnologias Digitais em Turismo	CINF	S	100	PL-38	4
Análise de Mercados Turísticos	TUR	S	125	TP-38, OT-19	5
Desenvolvimento de Produtos Turísticos	TUR	S	125	TP-38, OT-19	5
Animação Turística	TUR	S	125	TP-38, OT-19	5
Gestão de Destinos Turísticos	TUR	S	125	TP-38, OT-19	5
Técnicas de Negociação e Liderança	GADM	S	150	TP-38, OT-19	6
<i>Total</i>			750	323	30

3.º ano — 6.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Seminário	TUR	S	200	TP-38, OT-38	8
Estágio ou Projeto	TUR	S	550	420	22
<i>Total</i>			750		30
<i>Total de ECTS e tempo de trabalho do ciclo de estudos</i>			4500	2054	180

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, representado pelo presidente deste órgão César Augusto Freitas, em 7 de maio de 2014.

15 de setembro de 2014. — A Presidente da Entidade Instituidora do I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.^{da}, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa*.

208212641



PARTE J1

MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

Aviso n.º 12737/2014

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 29 de outubro de 2014, se encontra aberto, e que será publicitado em

www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Administrativa e de Recursos Humanos. A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*.

308208698



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 136/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município da Calheta, da Região Autónoma da Madeira, e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município da Calheta, adiante designado por entidade empregadora pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante

designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 75 (setenta e cinco) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a